



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA
SEÇÃO DE AUDITORIA TÉCNICA**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA EM CONTAS ANUAIS
EXERCÍCIO DE 2021**



**COORDENADORIA DE
AUDITORIA INTERNA**



TRE-MT

CUIABÁ – MT, ABRIL DE 2022

DA AUDITORIA

Processo Administrativo: SEI nº 03568.2021-1

Modalidade: Auditoria Financeira integrada com Conformidade, realizada de forma integrada pela Justiça Eleitoral, ou seja, coordenada e supervisionada pela Secretaria de Auditoria Interna do TSE.

Ato originário: Plano de Auditoria Integrada de Longo Prazo (PALP) 2018-2021, aprovado pela Portaria TSE nº 1.006/2018 alterada pela Portaria-TSE nº 31/2021, bem como o Plano Anual de Auditoria deste Regional, PAA 2022 – Processo SEI nº 06627.2021-0.

Objeto Fiscalizado: Situação patrimonial, financeira e orçamentária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, refletidas nas demonstrações contábeis de 31/12/2021 e nas transações subjacentes.

Ato de designação: Comunicado de Auditoria por meio do Ofício n.º 01 - COAUD, de 14/07/2021 (Doc-e nº 0305547 do SEI nº 03568.2021-1).

Período abrangido pela auditoria: 01/01/2021 a 31/12/2021.

Composição da equipe:

Daniel Ribeiro Taurines – Supervisor

Marley Oliveira Santos – Líder

Adriano Cassemiro da Silva

DA UNIDADE AUDITADA

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso – TRE-MT

Vinculação: Poder Judiciário Federal - Justiça Eleitoral

Responsáveis pelo Órgão:

Des. Gilberto Giraldeoli	Presidente	01/01/2021 a 26/04/2021
Des. Sebastião Barbosa Farias	Vice-Presidente e Corregedor	01/01/2021 a 26/04/2021
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha	Presidente	27/04/2021 a 31/12/2021
Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho	Vice-Presidente e Corregedora	27/04/2021 a 31/12/2021

SUMÁRIO

RESUMO DE AUDITORIA	2
I. APRESENTAÇÃO	3
II. INTRODUÇÃO	4
III. ACHADOS DE AUDITORIA	10
IV. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO	17
V. MONITORAMENTO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES	18
VI. CONCLUSÕES	18
VII. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO	21
APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA	24
LISTA DE SIGLAS	27
LISTA DE QUADROS	28
LISTA DE ILUSTRAÇÕES	28

RESUMO DE AUDITORIA

O QUE A AUDITORIA FISCALIZOU?

A SAT/COAUD realizou auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2021 do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, com objetivo de expressar opinião sobre se as demonstrações contábeis do TRE-MT estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos. A auditoria, realizada de 13/07/2021 a 29/03/2022, foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria do setor público e insere-se na estratégia de fortalecimento da auditoria financeira aprovada pelo Acórdão 3.608/2014-TCU-Plenário e regulamentada pela IN TCU 84/2020, de realização de auditorias nas contas anuais para fins da certificação de contas.



VALORES DE RECURSOS FISCALIZADOS

O volume de recurso fiscalizados foi na ordem de R\$ 102,6 milhões, na perspectiva patrimonial, e de R\$ 143 milhões das despesas empenhadas no exercício.

O QUE A AUDITORIA DETECTOU?

A auditoria detectou distorções de valores nas demonstrações contábeis que somam R\$ 2.544.000,00, relativas a duplicidade de registros contábeis de imóveis no Balanço Patrimonial. Foram constatadas, ainda, desvios de conformidade e deficiência de controle interno, os quais não foram classificadas pela equipe de auditoria como acentuadas, uma vez que tais desvios, tomados individualmente ou em conjunto, não apresentaram, em todos os seus aspectos relevantes, evidências de auditoria que demonstre a disseminação de forma generalizada dos possíveis efeitos sobre o resultado das demonstrações contábeis do TRE-MT do exercício de 2021.

As conclusões atingidas levaram à opinião de que as demonstrações contábeis estão livres de distorções relevantes, assim como a conformidade legal das operações, transações ou atos de gestão subjacentes.

QUAL A PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO?

Foi proposto ao Excelentíssimo Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral deliberar sobre a ciência e manifestação das unidades administrativas deste Tribunal sobre as medidas saneadoras adotadas.

QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?

Os assuntos relacionados à entidade, às demonstrações contábeis auditadas e à auditoria realizada, que mereceram atenção significativa na auditoria, deverão ser objeto de aprofundamento na próxima auditoria financeira a ser realizada nas contas de 2022 dos responsáveis pelo TRE-MT.

I. APRESENTAÇÃO

A Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020 atribuiu às unidades de auditoria interna, que compõem o sistema de controle interno dos poderes da União, o dever de auditar e certificar as contas anuais do órgão no qual está inserida (arts. 12 a 20). De acordo com a IN TCU 84/2020 e demais normas de auditoria aplicada ao setor público, as contas serão certificadas como regulares quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável.

2. Esta auditoria insere-se na estratégia de fortalecimento da auditoria financeira aprovada pelo Acórdão 3.608/2014-TCU-Plenário (relator Min. Aroldo Cedraz), de realização de auditorias nas contas anuais para fins da certificação das contas anuais, com o objetivo de aumentar a credibilidade e a ampliação gradual da quantidade de demonstrações contábeis governamentais auditadas (item 9.1.2 do Acórdão).

3. Em razão dessas atribuições legais, a COAUD por meio da Seção de Auditoria Técnica realizou auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2021 prestadas pelos responsáveis pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso. Visando a criação de capacidade para a realização da presente auditoria, recebeu-se apoio, do órgão de controle externo TCU que se deu mediante assistência e capacitação específica, bem como apoio do TSE por meio da realização de auditoria na forma integrada no âmbito da Justiça Eleitoral, com a coordenação e orientação da Secretaria de Auditoria (SAU/TSE).

4. Os objetivos da auditoria foram obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis do TRE-MT, incluindo as respectivas notas explicativas, estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e sobre se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade

com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

5. Os resultados do trabalho incluem o presente relatório de auditoria e o certificado de auditoria, que irá compor o processo de contas anuais dos responsáveis e ficarão disponíveis no site oficial do TRE-MT, nos termos do §2º, art. 8º da IN TCU 84/2020, bem como em atenção aos requisitos de pontuação do “Prêmio CNJ de Qualidade”.

6. Este relatório está estruturado da seguinte maneira: a seção II contextualiza o trabalho e apresenta os elementos que ajudam na compreensão do relatório; a seção III apresenta os achados de auditoria e, em relação a cada um, as conclusões e as propostas de encaminhamento da equipe; a seção IV expressa as deficiências significativas de controle interno; destaca os assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria; a seção V destaca o monitoramento de determinações e recomendações; a seção VI sintetiza assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria; a seção VII expressa as conclusões da auditoria; a seção VIII sintetiza as propostas de encaminhamento da equipe, considerando a perspectiva dos dirigentes e as ações corretivas que pretendem tomar, obtidas mediante comentários de gestores e analisados pela equipe de auditoria; o Apêndice A detalha a metodologia empregada; as listas de siglas, tabelas e ilustrações presentes no texto estão indicadas ao final.

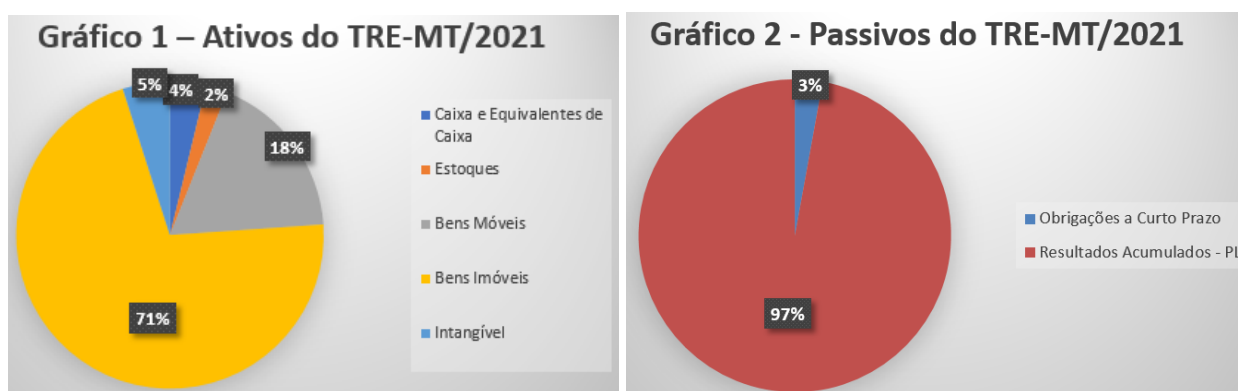
II. INTRODUÇÃO

7. Trata-se de auditoria financeira integrada com conformidade realizada nas contas relativas ao exercício de 2021 dos responsáveis pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, com vistas a subsidiar a certificação dessas contas pelo dirigente da unidade de auditoria responsável pela supervisão da auditoria. A equipe de auditoria foi composta por auditores internos da Seção de Auditoria Técnica.

Visão geral do objeto

8. O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso é instituição instalada em 1932, passando a ter assento constitucional a partir da Constituição de 1934, que inseriu a Justiça Eleitoral como órgão do Poder Judiciário. Atualmente o TRE-MT tem seu funcionamento garantido pelo art. 120 da Constituição de 1988. Tem como objetivo assegurar, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a organização e o exercício de direitos políticos precipuamente os de votar e ser votado, a fim de fortalecer a democracia.

9. Entre os ativos do órgão, 70% são representados pelos bens imóveis de uso especial da União sob a responsabilidade do TRE-MT. Os gráficos abaixo demonstram a distribuição dos ativos e passivos em 31/12/2021.



Fonte: Siafi, Balanço Patrimonial 2021

10. No tocante aos passivos do órgão, as obrigações de curto prazo contabilizadas referem-se, principalmente, a obrigações trabalhistas com servidores e depósitos recebidos por determinação judicial.

11. Para custeio da prestação jurisdicional sob seu encargo, a LOA 2021 aprovou orçamento de R\$ 142,31 milhões, o qual após ajustes de cancelamentos e suplementações resultou na dotação total atualizada de R\$ 143,57 milhões. Distribuídos nos grupos de despesas descritos no Quadro 1:

Quadro 1 – Despesas por Grupo de Natureza – TRE/MT 2021

Grupo de Natureza da Despesa	Valor Autorizado	%
1. Pessoal e Encargos Sociais	108.792.936,00	75,7
2. Outras Despesas Correntes	26.940.477,36	18,8
3. Investimentos	6.962.438,00	4,9
4. Pleitos Eleitorais	879.792,25	0,6

Fonte: SIAFI 2021

12. O Quadro 2 abaixo apresenta os valores da execução orçamentária e financeira do TRE-MT durante o exercício de 2021.

Quadro 2 – Execução da Despesa – TRE/MT 2021

Dotação	143.575.983,25	100%
Liquidado	133.473.336,31	92,96%
Pagas	133.461.517,38	92,95%
Resto a Pagar Não Processados Inscritos	9.535.216,38	6,64%
Resto a Pagar Não Processados Pagos	3.437.746,19	–

Fonte: SIAFI 2021

Objeto, objetivos e escopo da auditoria

13. As contas auditadas compreendem a situação patrimonial, financeira e orçamentária em 31 de dezembro de 2021, e, outros elementos avaliados ou mensurados e reconhecidos pela administração do TRE-MT, apresentados nas demonstrações financeiras e as correspondentes notas explicativas; bem como as atividades, operações ou transações e atos de gestão dos responsáveis, subjacentes a essas demonstrações.

14. O objetivo da auditoria é obter segurança razoável para expressar opinião sobre se as demonstrações contábeis acima referidas e se essas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TRE-MT em 31 de dezembro de 2021, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

15. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção relevante ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade nas operações, transações ou atos subjacentes podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

Não escopo

16. Não integram o escopo da auditoria:

a) O exame de regularidade da aplicação dos recursos transferidos a outras esferas de governo, uma vez que a responsabilidade pela aplicação desses recursos está além dos limites do relatório financeiro da entidade contábil;

b) Os exames para verificar se as receitas de transferências do Orçamento Geral da União (OGU) ao TRE-MT, apresentadas na Demonstração das Variações Patrimoniais, em 31/12/2021, estão livres de distorções relevantes, pois tais receitas, excetuadas eventuais receitas próprias, são arrecadadas pela Receita Federal do Brasil, no nível do OGU, e são examinadas pela Secretaria de Controle Externo da Gestão Tributária, da Previdência e Assistência Social (SecexPrevidência), do TCU, que emite opinião de auditoria sobre elas;

c) O exame do Relatório de Gestão.

Metodologia e limitações à auditoria

17. A auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, consistentes nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas à Auditoria (NBC TA), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que são convergentes com as Normas

Internacionais de Auditoria Independente (ISA), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC); Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI), emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI); e Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União (NAT). Nenhuma restrição significativa foi imposta aos exames.

18. Tais normas requerem o cumprimento de exigências éticas, o exercício de julgamento e ceticismo profissionais, a aplicação do conceito de materialidade e a identificação e avaliação de riscos de distorção relevante nas demonstrações auditadas ou de desvio de conformidade relevante nas transações subjacentes, independentemente se causados por erro ou fraude, bem como a definição e a execução de procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, a fim de se obter segurança razoável, mediante evidência de auditoria suficiente e apropriada, para suportar as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria.

19. Obteve-se entendimento razoável do controle interno relevante para o planejamento da auditoria. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração, bem como a apresentação, a estrutura e o conteúdo geral das demonstrações contábeis, incluindo se as transações e os eventos subjacentes estão apresentados de forma adequada.

20. Devido às limitações inerentes à uma auditoria, juntamente com as limitações inerentes ao controle interno, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes não tenham sido detectadas, mesmo que o trabalho tenha sido adequadamente planejado e executado (parcialmente) de acordo com as normas de auditoria mencionadas.

21. A definição e a execução dos procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, confirmação externa de saldos e transações, recálculo, reexecução de procedimentos, procedimentos analíticos, indagações, inclusive por escrito (ofícios de requisição), e o uso de técnicas assistidas por computador para

examinar populações inteiras de transações e de amostragem estatística para testes de controle e de conformidade (amostragem por atributos). Os aspectos relevantes da metodologia aplicada na definição da Estratégia Global de Auditoria e no desenvolvimento e execução do Plano de Auditoria encontram-se detalhados no Apêndice A deste relatório.

Volume de recursos fiscalizados

22. O volume de recursos fiscalizados atingiu R\$ 102,6 milhões, na perspectiva patrimonial, e R\$ 143 milhões de despesas empenhadas no exercício.

23. No Balanço Patrimonial os esforços da auditoria foram direcionados, sobretudo, para os ativos imobilizados, que totalizam R\$ 91.271.987,70 e representam 88,95% de todo o ativo do Tribunal.

Benefícios da Fiscalização

24. Entre os benefícios estimados desta fiscalização citam-se o amadurecimento da equipe de auditoria em relação as melhores práticas em auditoria financeira, o melhor entendimento da conformidade dos registros contábeis, bem como o aumento dos subsídios para que a certificação das contas anuais dos responsáveis seja realizada com maior segurança.

25. A comunicação preliminar das distorções à Administração, por exemplo, permitiu o aperfeiçoamento do processo de elaboração das notas explicativas das demonstrações contábeis, alinhando-a as práticas contábeis adotadas no Brasil e aplicadas ao Setor Público. Gerando informação mais fidedigna que, por sua vez, melhora a qualidade e a credibilidade da prestação de contas anual e incrementa a confiança dos cidadãos na instituição.

III. ACHADOS DE AUDITORIA

III.1. Distorções de valores

A1 - Duplicidade de registros contábeis de imóveis no Balanço Patrimonial.

26. Quatro bens imóveis de uso especial sob a responsabilidade do TRE-MT Tiveram seus registros contábeis duplicados, no montante de R\$ 2.544.000,00, no momento de lançamento das respectivas reavaliações. Assim, os imóveis estão lançados em 2021, tanto como "com registro spiunet – Conta Contábil 123210102" como "sem registro spiunet – Conta Contábil 123210202".

Comentários dos gestores:

27. A Secretaria de Administração e Orçamento confirmou a duplicidade apontada, por meio do Doc-e nº 387294 do SEI nº 3568.2021-1, bem como procedeu a regularização em 2022 por meio do lançamento contábil nº 2022NS000961. Relatou, ainda, que em 2022 foi lotada na Seção de Contabilidade, uma Analista Judiciária - Contadora, a qual a partir de abril/2022 será responsável pela Setorial contábil.

Análise da equipe de auditoria:

28. Considerando os acertos realizados antes do encerramento do exercício financeiro de 2021, após a emissão do quadro de resultados de auditoria pré-balanço e as regularizações realizadas em 2022, nota-se o indício da existência de fragilidade nas rotinas administrativas relacionadas aos registros de reavaliações de imóveis e principalmente falha na conformidade contábil.

Recomendações:

29. Considerando o indicio de falha na conformidade contábil no tocante a percepção de lançamentos em duplicidade, revise os lançamentos contábeis existentes nas contas contábeis (1.2.3.2.1.01.02 e 1.2.3.2.1.02.02) a fim de se certificar a ausência de distorção nos saldos do ativo.

30. Aperfeiçoar os controles do processo de trabalho gestão patrimonial de imóveis, por meio da melhoria de rotinas administrativas de registro das reavaliações realizadas, a fim de assegurar que todos os processos de reavaliação de imóveis tramite pela Seção de Contabilidade.

31. Aperfeiçoar a estrutura da Seção de Contabilidade no tocante a independência hierárquica da função "Setorial Contábil", levando-se em conta que a função de setorial contábil é a atribuição de maior relevância dentro da unidade administrativa responsável pela Contabilidade, devido a sua própria natureza que exige independência para prestar assistência, orientação e apoio técnico aos executores do orçamento, acompanhar e analisar a contabilidade realizada pela Unidade Gestora, inclusive analisando a conformidade dos registros de gestão. Tem ainda a competência de efetuar, quando necessário, registros contábeis de acerto. É, em última análise, responsável pelos Demonstrativos Contábeis do Órgão. Assim, sua vinculação hierárquica deve guardar relação com o grau de responsabilidade e independência necessária.

A2 - Despesa de depreciação de bens móveis não reconhecida no patrimônio.

32. Ausência de critério nos procedimentos de depreciação de bens móveis. Da amostra de auditoria, constatou-se que alguns bens móveis vêm sendo depreciado, no entanto, há bens móveis de mesma categoria que não recebeu o mesmo critério para depreciação, por exemplo: Exemplo: 50% da amostra de ar condicionado foram depreciados e 50% não depreciado; 67% das TVs da amostra foram depreciadas e 33% não depreciada; 83% dos projetores multimídia foram depreciados e 17% não depreciação.

Comentários dos gestores:

33. A Secretaria de Administração e Orçamento relatou, por meio do Doc-e nº 387294, em síntese, que na contabilidade pública a depreciação foi exigida e implementada a partir do exercício de 2010, os itens (materiais) apontados nesse achado se refere a bens adquiridos em período antes do exercício de 2010. O fato já foi

levado ao conhecimento da empresa gestora do sistema ASIWEB, e pedido uma solução para esses casos. Certamente, a solução será a reavaliação dos bens e o implemento da respectiva depreciação a partir data de reavaliação. Afirmou, também, que existe sim um critério nos procedimentos de depreciação de bens móveis, entretanto, em tempo pretérito houve lapso quando da adoção dessa gestão de risco (depreciação de ativos), o que ocasionou que alguns materiais não obedeceram a sistemática. Mas, já está sendo tomadas as devidas providências e situação será reparada.

Análise da equipe de auditoria:

34. Considerando a afirmação da SAO de que medidas já estão sendo adotadas para reparar a situação dos ativos não depreciados, deixamos de propor recomendação para este item. Possíveis reincidências serão reavaliadas nas próximas auditorias.

III.2. Desvios de conformidade

A3 - Ausência de atualização/reavaliação de alguns dos imóveis do TRE/MT.

35. As duas últimas reavaliações de imóveis sob a responsabilidade do TRE-MT ocorreram em 2019 e 2021, as quais não abrangeram a totalidade dos imóveis do TRE/MT, sendo que não foi constatada a reavaliação dos imóveis de Cáceres, Alto Araguaia e Sinop. Situação discrepante do modelo de mensuração adotado pelo TRE-MT - Modelo de Reavaliação.

Comentários dos gestores:

36. A Secretaria de Administração e Orçamento relatou por meio do Doc-e nº 387294 do SEI nº 3568.2021-1: "Os imóveis ao serem recebidos da SPU passam por avaliação prévia, sendo novamente avaliados dentro da periodicidade estabelecida. "

Análise da equipe de auditoria:

37. Conclui-se pela existência de imóveis cujos registros em 2021 carecem de atualização, devido ao prazo de avaliação vencido.

Recomendações quanto às deficiências de controle:

38. Realizar reavaliações periódicas em imóveis com prazo de avaliação vencido;

39. Avaliar, previamente às reavaliações, as reais necessidades de reavaliações para itens do ativo, considerando o custo benefício, como orienta o MCASP - 8ª Edição ou outro Manual que venha a substituí-lo. "Reavaliações frequentes são desnecessárias para itens do ativo que não sofrem mudanças significativas no valor justo, para esses casos as entidades podem reavaliar o item apenas a cada três ou cinco anos, devendo ser realizada somente se houver necessidade".

III.3. Deficiência de Controle Interno

A4 - Ausência de atualização da condição física de bens móveis, no Sistema de Gestão ASIWeb.

40. Constatou-se falha na atualização de bens móveis no sistema ASIWeb, da amostra de auditoria, verificou-se a existência de distorção entre a situação física de alguns bens móveis e os respectivos registros.

Comentários dos gestores:

41. A Secretaria de Administração e Orçamento confirmou, por meio do Doc- e nº 387294, a existência dessa distorção entre a situação física dos materiais permanentes e os respectivos registros no sistema ASIWeb. Informou que atualmente, não existe um recurso automatizado no ASIWEB, e a empresa gestora do sistema agendou um treinamento para o final do mês de abril/2022, a unidade patrimônio levará essa situação ao conhecimento daquela empresa (Link Data), com vistas de solução do

problema com a implantação de um recurso automatizado no próprio sistema que mantenha atualizado o registro da situação física dos materiais permanentes.

Análise da equipe de auditoria:

42. O achado foi confirmado pelo auditado, o qual vislumbra a possibilidade de automatizar a atualização ao menos quanto a idade dos bens móveis.

Recomendação quanto às deficiências de controle:

43. Atentar-se para a manutenção de informações atualizadas no Sistema ASIWeb.

A5 - Fragilidade na metodologia utilizada para estimativa de preço para contratação.

44. O critério utilizado para estimativa de preço no Pregão Eletrônico 39/2021 (registro de preços para fornecimento de Solução Microsoft e atualização de softwares existentes no TRE-MT) resultou em valores 27% maior que os valores de referência estabelecidos pela Microsoft (Acordo com a SGD do Ministério da Economia), demonstrando oportunidade de melhoria dos controles internos relativos ao risco de contratação por preço superior ao de mercado.

Comentários dos gestores:

45. A Secretaria de Administração e Orçamento relatou, por meio do Doc-e nº 387294:

“No TRE-MT, a metodologia utilizada para formação de preço está fundamentada no IN TRE-MT nº 01/2017. O caso apontado nesse achado é uma situação que se mostrou fora do alcance de qualquer metodologia preestabelecida, já que foi uma descoberta do TCU que fugiu do domínio, não só da unidade técnica, mas da estrutura administrativa do órgão. O fato é que existia um convênio firmado entre a Microsoft e Ministério da Economia para aquisição de itens de solução de software que não era de conhecimento das unidades, e nem do controle interno do TRE-MT. Certamente que todos os procedimentos do processo de contratação sempre precisam ser melhorados. Então, a recomendação de treinamento e capacitação é oportuna para o caso da formação e pesquisa preços das contratações. Vale esclarecer que o SEI 03448.2021-1 está tratando, dentre outros, da promoção de capacitação

continuada aos envolvidos nos processos de licitação e contratação, e o tema sobre formação e pesquisa de preço é bem apropriado para a referida capacitação. Esse caso do Pregão Eletrônico nº 39/2021 foi bem esclarecido nos autos do SEI 06619.2021-6, mas, seria de bom alvitre a avaliação de uma ferramenta automatizada capaz de se fazer uma varredura dos instrumentos de colaboração (termo de cooperação, etc) das empresas fornecedoras com os entes públicos, com possibilidade de adesão. A finalidade seria de se evitar situações como a ocasionada quando da contratação do pregão eletrônico 39/2021."

Análise da equipe de auditoria:

46. A estimativa de preço teve por base valores informados pela Microsoft, a Microsoft informa orçamentos com base no preço de mercado e não em preços de eventuais acordos, por esses não possuírem caráter definitivo e permanente.

46.1 Nesse contexto, a auditoria evidenciou fraquezas nos controles que visam mitigar riscos de contratação por preço superior ao praticado no mercado, assim sendo apresenta as seguintes recomendações.

Recomendações quanto às deficiências de controle:

47. Atentar-se, a administração, para a necessidade de aperfeiçoamento da gestão de riscos relativos a formação de preço estimado para as contratações.

48. Aperfeiçoamento do desenvolvimento de capacidade na área de contratações, com enfoque na atualização em formação de preço.

A6 - Aquisições de bens móveis não aderentes ao Plano Anual de Contratações e Aquisições de 2021.

49. Cerca de 1/3 das aquisições de bens móveis do TRE-MT, em 2021, não estão alinhadas com o Plano Anual de Contratações e Aquisições 2021.

Comentários dos gestores:

50. A Secretaria de Administração e Orçamento relatou, por meio do Doc-e nº 387294: "A aquisição dos púlpitos foi por demanda extra planejamento do gabinete da

presidência, que fugiu do controle da gestão do PCA. O Plano de Contratações Anual, conforme prevê a Resolução CNJ 347/2020, pode sofrer ajustes e alterações durante a sua execução, o que é possível na execução haver aquisições que não estavam previstas na sua versão original. A adoção do PCA, por assim dizer, é uma prática relativamente recente no TRE-MT, e em cada versão do plano, com vistas a eliminar possíveis distorções entre o planejamento e as contratações efetuadas, vem sendo implementado mecanismo de melhoria, tanto na elaboração, quanto no acompanhamento da execução. Podemos citar como exemplo a utilização de pontos de controle no SEI específico de cada processo de contratação. "

Análise da equipe de auditoria:

51. A auditoria evidenciou fraquezas nos controles que visam mitigar riscos de que a demanda por aquisições necessárias seja preterida na elaboração do planejamento de contratações anual e/ou que demanda não prioritária receba preferência no momento da aquisição.

Recomendação quanto às deficiências de controle:

52. Estabeleça mecanismos com a finalidade de assegurar que as aquisições necessárias constem do planejamento de contratações anual, se não inicialmente, mas ao menos em revisão formalizada do PCA.

A7 - Divergência entre registros de bens móveis nos Sistemas patrimonial (extracontábil) e contábil.

53. Da amostra de auditoria, constatou-se fragilidade de controle interno do processo de trabalho "Aquisição de Bens Móveis" no tocante a fase de registros, houve bem móvel adquirido (equipamento de TIC) e registrado contabilmente, porém o respectivo registro extra contábil no ASI não ocorreu.

Comentários dos gestores:

54. A Secretaria de Administração e Orçamento informou, por meio do Doc-e nº 387294: "A rotina estabelecida para o processo de recebimento, pagamento e patrimonialização dos bens permanentes tem bom funcionamento, e o resultado é

satisfatório. O apontamento faz referência a um fato isolado que, apesar de ser um bem intangível, saiu da rotina justamente por se tratar da aquisição de upgrade de uma solução já em uso no TRE-MT (upgrade é contratação de uma versão mais atualizada de uma solução de TIC já adquirida). Assim, ocorreu que, após o pagamento o SEI correspondente, ao invés de ter sido direcionado à unidade de patrimônio, retornou à unidade requisitante. Entretanto, no batimento dos saldos das contas contábeis, que é feito mensalmente, seria possível a verificação da divergência. Para reparação do apontamento, a unidade de patrimônio, já solicitou as informações à unidade requisitante e o registro estará sendo efetuado no sistema ASIWEB.

Análise da equipe de auditoria:

55. Considerando a afirmação da SAO de tratar-se de um caso pontual e que medidas já estão sendo adotadas para realização do registro no sistema ASIWEB, deixamos de propor recomendação para esse item. Possíveis reincidências serão reavaliadas nas próximas auditorias.

IV. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO

56. Entende-se por deficiência significativa de controle interno as deficiências que podem vir a causar distorções relevantes nas demonstrações contábeis, decorrentes de falhas de procedimento em processo de trabalho dos gestores. Os quais embora tenham exigido atenção significativa da auditoria, não são achados, mas podem fornecer aos usuários uma base para obtenção de informações adicionais da administração e dos responsáveis pela governança. Para as unidades técnicas do TRE-MT, esses assuntos podem constituir-se em importantes indicativos ou subsídios para opções de controle ou a realização de auditorias operacionais.

57. No decorrer dos trabalhos, foram identificadas falhas de controle interno relacionadas a inconsistência nos registros dos bens imóveis sob a responsabilidade do TRE/MT.

58. As inconsistências entre os saldos dos bens imóveis na contabilidade, no sistema de controle patrimonial interno – ASI e no sistema de gerenciamento dos imóveis de uso especial – SPIUnet, foram comunicadas à Administração do TRE-MT por meio do Quadro de Resultados Preliminares (Pré-Balanço), Doc-e nº 351411 do SEI nº 3568.2021-1. Assim, oportunizou-se o acerto de registros no exercício financeiro de 2022, os quais serão objeto de avaliação na auditoria financeira relativa ao exercício de 2022.

V. MONITORAMENTO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

59. Neste ponto serão tratadas as pendências de recomendações e determinações, com teor financeiro, oriundas do Tribunal de Contas da União, uma vez que os pontos significativos levantados na auditoria de contas de 2020 não resultaram em recomendações.

60. Em 2021 o TRE-MT recebeu três Acórdãos do TCU, quais sejam: Acórdão Nº 6876/2021 TCU – 2ª Câmara, Acórdão Nº 8185/2021 TCU – 1ª Câmara e Acórdão Nº 10836/2021 TCU – 2ª Câmara. Os quais tratam do assunto aposentadoria, sendo que todas as determinações foram atendidas por este Tribunal e informado ao TCU, conforme consta nos processos administrativos correlatos.

VI. CONCLUSÕES

61. Realizamos ao amparo da competência estabelecida no art. 74, inc. IV da Constituição Federal de 1988, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 084/2020, auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2021 dos responsáveis pela gestão do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

62. As contas auditadas compreendem os balanços patrimonial e orçamentário em 31 de dezembro de 2021, as demonstrações das variações patrimoniais para o exercício findo nessa data, com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, e as respectivas

operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

63. Os objetivos da auditoria de contas são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TRE-MT em 31 de dezembro de 2021, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público; e sobre se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e os regulamentos aplicáveis e os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Segurança razoável e suporte às conclusões

64. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

65. Conforme exigido pela ISA/NBC TA 330/ISSAI 2330 – Resposta do auditor aos Riscos Avaliados, e com a ISSAI 4000 – Norma para auditoria de conformidade, foi obtida evidência de auditoria apropriada e suficiente para formar as conclusões da auditoria.

Conclusão sobre as demonstrações contábeis

66. Constatou-se que as distorções não corrigidas descritas no item “III.1. Distorções de valores” deste relatório, não representam parcela expressiva do ativo total da entidade e não afetam, de forma significativa, o entendimento da situação das demonstrações contábeis pelos usuários.

67. Desse modo, conclui-se que as Demonstrações Contábeis do TRE-MT, relativas ao exercício financeiro de 2021, não apresentam distorções significativas, e foram elaboradas, nos aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro legalmente aplicável ao setor público, estando livres de distorções relevantes.

Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes

68. Conclui-se que as fragilidades descritas no item “III.2. Desvios de conformidade” e no item “III.3. Deficiência de Controle Interno” deste relatório, são relevantes, individualmente ou em conjunto, mas não generalizadas nas operações, transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas.

Benefícios estimados ou esperados e volume de recursos fiscalizados

69. Entre os benefícios qualitativos esperados da implementação das recomendações propostas cita-se o aprimoramento dos controles internos sobre a conformidade das operações e transações subjacentes às demonstrações contábeis e dos respectivos registros contábeis.

70. Os benefícios quantitativos financeiros que serão obtidos, equivalem a R\$ 2.544.000,00, em decorrência da correção da duplicidade de lançamentos a que se refere o item III.1 deste relatório.

71. A comunicação preliminar das distorções à Administração, por exemplo, permitiu o aperfeiçoamento do processo de elaboração das notas explicativas das demonstrações contábeis, alinhando-a as práticas contábeis adotadas no Brasil e aplicadas ao Setor Público. Gerando informação mais fidedigna que, por sua vez, melhora a qualidade e a credibilidade da prestação de contas anual e incrementa a confiança dos cidadãos na instituição.

72. O volume de recurso fiscalizados foi na ordem de R\$ 102,6 milhões, na perspectiva patrimonial, e de R\$ 143 milhões das despesas empenhadas no exercício.

VII. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

73. Ante o exposto, submete-se o presente relatório à apreciação do Excelentíssimo Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, propondo a deliberação sobre as propostas de recomendações, sintetizadas a seguir:

Nº	Descrição do Achado	Proposta de Recomendação	Item
A1	Duplicidade de registros contábeis de imóveis no Balanço Patrimonial	1) Considerando o indicio de falha na conformidade contábil no tocante a percepção de lançamentos em duplicidade, revise os lançamentos contábeis existentes nas contas (1.2.3.2.1.01.02 e 1.2.3.2.1.02.02) a fim de se certificar a ausência de distorção nos saldos do ativo; 2) Aperfeiçoar os controles do processo de trabalho gestão patrimonial de imóveis, por meio da melhoria de rotinas administrativas de registro das reavaliações realizadas, a fim de assegurar que todos os processos de reavaliação de imóveis tramite pela Seção de Contabilidade; 3) Aperfeiçoar a estrutura da Seção de Contabilidade no tocante a independência hierárquica da função "Setorial Contábil", levando-se em conta que a função de setorial contábil é a atribuição de maior relevância dentro da unidade administrativa responsável pela Contabilidade, devido a sua própria natureza que exige independência para prestar assistência, orientação e apoio técnico aos executores do orçamento, acompanhar e analisar a contabilidade realizada pela Unidade Gestora, inclusive analisando a conformidade dos registros de gestão. Tem ainda a competência de efetuar, quando necessário, registros contábeis de acerto. É, em última análise, responsável pelos Demonstrativos Contábeis do Órgão. Assim, sua vinculação hierárquica deve guardar relação com o grau de responsabilidade e independência necessária.	29 a 31
A3	Ausência de atualização/reavaliação de alguns dos imóveis do TRE/MT	1) Realizar reavaliações periódicas em imóveis com prazo de avaliação vencido; 2) Avaliar, previamente às reavaliações, as reais necessidades de reavaliações para itens do ativo, considerando o custo benefício, como orienta o MCASP - 8ª Edição ou outro Manual que venha a substituí-lo. "Reavaliações frequentes são desnecessárias para itens do ativo que não sofrem mudanças significativas no valor justo, para esses casos as entidades podem reavaliar o item apenas a cada três ou cinco anos, devendo ser realizada somente se houver necessidade".	38 e 39
A4	Ausência de atualização da condição física de bens móveis, no Sistema de Gestão ASIWeb	1) Atentar-se para a manutenção de informações atualizadas no Sistema ASIWeb.	43
A5	Fragilidade na metodologia utilizada para estimativa de preço para contratação	1) Atentar-se, a administração, para a necessidade de aperfeiçoamento da gestão de riscos relativos a formação de preço estimado para as contratações. 2) Aperfeiçoamento do desenvolvimento de capacidade na área de contratações, com enfoque na atualização em formação de preço.	47 e 48

A6	Aquisições de bens móveis não aderentes ao Plano Anual de Contratações e Aquisições de 2021	1) Estabeleça mecanismos com a finalidade de assegurar que as aquisições necessárias constem do planejamento de contratações anual, se não inicialmente, mas em revisão formalizada do PCA.	52
----	---	---	----

Cuiabá – MT, 12 de abril de 2022.

MARLEY OLIVEIRA SANTOS

Analista Judiciário - Contabilidade
Líder da Auditoria

ADRIANO CASSEMIRO DA SILVA

Técnico Judiciário - Administrativo
Equipe da Auditoria

Revisão em 18 de abril de 2022.

DANIEL RIBEIRO TAURINES

Analista Judiciário - Contabilidade
Coordenador de Auditoria Interna
Supervisor da auditoria

APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA

1. DETERMINAÇÃO DA MATERIALIDADE PARA O TRABALHO

I. A materialidade é um conceito utilizado pelo auditor para estabelecer o nível (ou os níveis) a partir do qual as distorções na informação ou as não conformidades do objeto de auditoria serão consideradas relevantes e, assim, tratadas para fins de planejar, executar e relatar a auditoria.

II. O conceito é utilizado em todas as fases da auditoria: na fase de planejamento, para determinar o que é significativo para os procedimentos preliminares de avaliação de risco e para planejar os procedimentos de auditoria; na fase de execução, para avaliar o efeito dos achados identificados na auditoria; e na fase de relatório, para formar a conclusão ou opinião de auditoria com base na relevância dos achados, individualmente ou em conjunto, bem como para fundamentar as propostas de encaminhamento do relatório. Os julgamentos sobre materialidade são realizados com base nos critérios de magnitude das distorções e dos efeitos das não conformidades (materialidade quantitativa), e da natureza e circunstâncias da sua ocorrência (materialidade qualitativa).

1.1. Materialidade quantitativa

1.1.1. Conforme o Manual de Auditoria Financeira do TCU, item 226, e a ISA/NBC TA 320, ISSAI 2320, ao estabelecer a estratégia global de auditoria, o auditor deve determinar a materialidade para as demonstrações contábeis como um todo (materialidade global ou materialidade no planejamento), a materialidade para execução da auditoria e estabelecer o limite para acumulação de distorções, de modo a permitir a avaliação dos riscos de distorções relevantes e a determinação da natureza, época e extensão (tamanho das amostras) dos procedimentos adicionais de auditoria. A materialidade, no aspecto quantitativo, geralmente é definida mediante a aplicação de um percentual sobre determinado valor de referência que reflete razoavelmente o nível de atividade financeira do objeto da auditoria, como o total das despesas, das receitas, do ativo, do passivo, do lucro etc.

1.1.2. O Tribunal de Contas Europeu (ECA, na sigla em inglês) estabelece que a materialidade para o trabalho como um todo deve se situar entre 0,5% e 2% do valor de referência. O Instituto dos Auditores Independentes Certificados dos Estados Unidos (AICPA, na sigla em inglês) considera o total das despesas (p.ex.: dotação autorizada, despesa empenhada) como o referencial provavelmente mais apropriado para as auditorias das entidades do setor público (Audit Guide, 2014, p. 404). Já a Federação Internacional de Contadores (IFAC, na sigla em inglês) orienta que se o lucro não é uma medida útil (como no caso das entidades sem fins lucrativos e da maioria das entidades do setor público), o auditor pode considerar outras bases como: de 1% a 3% das receitas ou despesas; de 1% a 3% dos ativos; ou de 3% a 5% do patrimônio líquido; etc.

1.1.3. Duas pesquisas internacionais recentes, realizadas no âmbito das especializações em auditoria financeira do TCU, corroboraram que o intervalo situado entre 0,5% a 2% do valor de referência é o mais utilizado pela maioria das EFS (o somatório do % das EFS que adotam ultrapassa 100% pelo fato de que cada EFS pode adotar mais de um referencial).

Quadro 03 – Referências e percentuais adotados pelas EFS

Referencial adotado	% EFS que adotam o referencial	Intervalo aplicado sobre o referencial	% de EFS que adotam
Despesa total	96%	0,5% - 2%	40%
Ativo total	77%	0,5% - 2%	21%
		1%	21%
Passivo total	36%	0,5% - 2%	60%
Receita total	77%	0,5% - 2%	43%

Adaptado de Melo, 2019. TCC Materialidade em auditoria financeira no setor público

1.1.4. Observa-se que a despesa total é o referencial mais adotado pelas EFS, conforme ilustrado na Tabela 02. Esta equipe de auditoria considerou que o valor da “Dotação orçamentária atualizada” é capaz de refletir satisfatoriamente o nível de atividade financeira do TRE-MT para fins de auditoria nas contas de 2021 daqueles que integram o seu rol de responsáveis.

1.1.5. Por conseguinte, a materialidade global (MG), a materialidade para execução da auditoria (ME) e o limite para acumulação de distorções (LAD) foram determinados nesta auditoria considerando a relevância financeira individual da conta, classe ou ciclo de transações em relação ao total da dotação orçamentária. A Tabela 03 apresenta os níveis de materialidade com seus respectivos valores estabelecidos no planejamento e utilizados na execução da auditoria.

Quadro 04 – Níveis de Materialidade (R\$)

VR – Valor de referência	Dotação Atualizada	145.753.251,03
MG – Materialidade global	2% do VR	2.915.065,02
ME – Materialidade para execução	75% da MG	2.186.298,77
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	145.753,25

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria, com base no saldo da Dotação Orçamentária do TRE-MT no Siafi em 30/06/2021.

1.1.6. Assim, a MG de R\$ 2.915.065,02 foi o parâmetro quantitativo considerado para avaliação dos efeitos das distorções não corrigidas, individualmente ou em conjunto, para extrair as conclusões em que se fundamentará a opinião de auditoria.

1.1.7. A ME – Materialidade para execução dos testes de auditoria (distorção tolerável) foi estabelecida em 75% da MG. Esse percentual geralmente varia entre 50% e 75%. Onde o risco é maior, em um nível mais próximo dos 50% do que dos 75% da materialidade global, e ao contrário onde o risco é menor. Por conseguinte, o valor de R\$ 2.186.298,77 foi utilizado para determinar a relevância financeira individual das contas e como parâmetro para determinar se os saldos das contas significativas estão relevantemente distorcidos.

1.1.8. O LAD representa o valor abaixo do qual as distorções de valor serão consideradas claramente triviais e, portanto, não serão acumuladas durante a auditoria, desde que, quando julgadas pelos critérios qualitativos de natureza ou circunstâncias, não sejam consideradas claramente triviais. Esse limite foi estabelecido em 5% da MG, resultando no valor de R\$ 145.753,25. Esse percentual pode variar entre 3% e 5% da materialidade global, a depender da avaliação de riscos (MAF, 234).

1.2. Materialidade qualitativa

1.2.1. A natureza e as circunstâncias relacionadas a algumas distorções podem levar a equipe de auditoria a avaliá-las como relevantes ainda que estejam abaixo dos limites quantitativos de materialidade definidos para o trabalho. A perspectiva qualitativa da materialidade considera a:

- relevância pela natureza – qualquer suspeita de má gestão grave, fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção intencional ou manipulação de resultados ou informações; e
- relevância pelas circunstâncias – devido ao contexto em que ocorrem, podem mudar a impressão dos usuários previstos e ter um efeito significativo nas suas decisões.

1.3. Materialidade Revisada em 31/12/2021

Quadro 05 – Níveis de Materialidade (R\$)

VR – Valor de referência	Dotação Atualizada	142.696.191,00
MG – Materialidade global	2% do VR	2.853.923,82
ME – Materialidade para execução	75% da MG	2.140.442,87
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	142.696,19

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria, com base no saldo da Dotação Orçamentária do TRE-MT no Siafi em 31/12/2021.

LISTA DE SIGLAS

AICPA – American Institute of Certified Public Accountants
CFC – Conselho Federal de Contabilidade
COAUD – Coordenadoria de Auditoria Interna
ECA – European Court of Auditors
EFS – Entidades de Fiscalização Superior
IFAC – International Federation of Accountants
INTOSAI – Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores
IN – Instrução Normativa
ISA – Normas Internacionais de Auditoria (na sigla em inglês)
ISSAI – Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores
LAD – Limite para Acumulação de Distorções
LOA – Lei Orçamentária Anual
ME – Materialidade para Execução da Auditoria
MG – Materialidade Global
NAT – Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União
NBC TA – Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria
PAA - Plano Anual de Auditoria deste Regional
PAAF – Plano Anual de Auditoria
PALP - Plano de Auditoria Integrada de Longo Prazo
PL – Patrimônio Líquido
SAT – Seção de Auditoria Técnica
SAU - Secretaria de Auditoria
SecexPrevidência – Secretaria de Controle Externo da Gestão Tributária, da Previdêcia e Assistência Social

Segecex – Secretaria-Geral de Controle Externo

SEI – Sistema Eletrônico de Informação

SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira

SOF – Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade

SPIUNET – Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial

TCU – Tribunal de Conta da União

TRE-MT – Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Despesas por Grupo de Natureza – TRE/MT 2021	6
Quadro 2 – Execução da Despesa – TRE/MT 2021	6
Quadro 3 – Referências e percentuais adotados pelas EFS.....	25
Quadro 4 – Níveis de Materialidade (R\$)	25
Quadro 5 – Níveis de Materialidade Revisada (R\$)	27

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura – O que fiscalizou.....	3
Gráfico 1 – Ativos do TRE-MT/2021	5
Gráfico 2 – Passivos do TRE-MT/2021	5